

EDITAL Nº 115/2022 – PROEG/UERN

DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SÉTIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2022 E OS CONVOCA PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital com a relação dos candidatos aprovados na **Sétima Chamada** do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022, e de convocação para realização do Cadastro Institucional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a relação dos candidatos aprovados na **Sétima Chamada do Sisu/Uern 2022**, e os convoca para realizarem o Cadastro Institucional, na forma e condições abaixo estabelecidas.

1.1.1. O candidato que **não** apresentar toda a documentação necessária para efetivação do Cadastro Institucional, no período e na forma definidos neste Edital, **perderá a vaga** no PSVI Sisu/Uern 2022.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1. Verificar as informações constantes no [Edital nº 002/2022 – PROEG](#) e no [Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU 2022](#), disponíveis no endereço eletrônico Uern/Sisu (<http://www.uern.br/sisu>).

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do Sisu 2022 no Portal do Sisu/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

2 - DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SÉTIMA CHAMADA DO PSVI SISU/UERN 2022

2.1. A relação dos candidatos aprovados na **Sétima Chamada** do PSVI Sisu/Uern 2022 consta no **Anexo I** deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados na **Sétima Chamada** do PSVI Sisu/Uern 2022 deverão efetuar o Cadastro Institucional.

2.3. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva Categoria, disposta no **Anexo II** deste Edital, de acordo com as disposições estabelecidas no **Anexo III** deste Edital, será **eliminado** do certame e, conseqüentemente, **perderá o direito à vaga**.

2.3.1. O candidato também deverá preencher e encaminhar, juntamente com a documentação exigida para sua respectiva Categoria, a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS, constante no **Anexo IV** deste Edital.

3. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula **provisoriamente** à Uern, se constituindo, dessa forma, em mera expectativa de direito à vaga.

3.2. Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no **Anexo II** deste Edital), e enviá-los na **data, horário e para os endereços eletrônicos** contidos no **Anexo III** deste Edital, informando o nome completo e os respectivos curso e campus.

3.3. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser encaminhados em **arquivos separados**, no formato **.pdf**, identificados com o nome do candidato e do curso.

3.4. Será eliminado do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga, o candidato que **não enviar todos os documentos exigidos para sua respectiva categoria, em um único e-mail**, e, no período e na forma definidos neste Edital e em seus anexos.

3.5. Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), em **até 10 (dez) dias contínuos**, a contar do dia **03 de novembro de 2022**, por meio do endereço eletrônico sc@uern.br.

3.5.1. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese ou circunstância, recurso administrativo fora do prazo estabelecido no item 3.5 deste Edital.

3.6. A **Matrícula Curricular** dos candidatos que realizaram o Cadastro Institucional será efetuada pela Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (Dirca).

3.6.1. A **Matrícula Curricular** dos candidatos das Categorias Pessoa com Deficiência e Cota Social que realizaram o Cadastro Institucional somente será realizada pela Dirca após a confirmação da respectiva condição, conforme previsto neste Edital.

4. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. O PSVI Sisu/Uern 2022 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada a deficiência por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência como sendo “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº

3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

4.3. Os candidatos aprovados na Categoria de **Pessoa com Deficiência, que realizarem o Cadastro Institucional**, cujos nomes constam no **Anexo I** deste edital, serão convocados, através de edital, para avaliação biopsicossocial pela Junta Multiprofissional, previsto para ser publicado no dia **04 de novembro de 2022** no endereço eletrônico do Sisu/Uern (uern.br/sisu).

4.3.1. Os candidatos da Categoria Pessoa com Deficiência **também deverão efetuar o Cadastro Institucional**, conforme dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital, **sob pena de eliminação do certame**.

4.3.2. Serão **eliminados** do PSVI Sisu/Uern 2022 os candidatos da Categoria Pessoa com Deficiência que, quando convocados para a realização da avaliação biopsicossocial, **não comparecerem ao local estabelecido, no dia e horário definidos em edital próprio e/ou não tiverem a confirmação da deficiência alegada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar da Uern**.

5. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETO, PARDO E INDÍGENA)

5.1. Os candidatos aprovados na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas), **que realizarem o Cadastro Institucional**, serão convocados, através de edital, previsto para ser publicado no dia **04 de novembro de 2022** no endereço eletrônico do Sisu/Uern (uern.br/sisu), para efetuarem o Procedimento de Heteroidentificação.

5.1.1. Os candidatos da Categoria Cota Social **também deverão efetuar o Cadastro Institucional**, conforme dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital, sob pena de **eliminação** do certame.

5.2. Quando convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, o candidato que **não** se apresentar **na data, no local e no horário estabelecidos no Edital de convocação** será **eliminado** do certame e, conseqüentemente, **perderá o direito à vaga** no PSVI Sisu/Uern 2022.

5.3. Os candidatos inscritos no PSVI Sisu/Uern 2022 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

5.4. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

5.5. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no **critério fenotípico**; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração específica.

5.6. Os candidatos aprovados no PSVI Sisu/Uern 2022 na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) **somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação**.

5.7. Serão **eliminados** do PSVI Sisu/Uern 2022 os candidatos inscritos na categoria Cota Social que não tiverem a confirmação da condição autodeclarada confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (www.uern.br/sisu).

6.2. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

6.3. Eventual recurso administrativo referente ao PSVI Sisu/Uern 2022 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

6.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos enviados e apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga e/ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 27 de outubro de 2022

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

6. ANEXOS

ANEXO I – [DOS APROVADOS NA SÉTIMA CHAMADA DO SISU UERN 2022;](#)

ANEXO II – [DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;](#)

ANEXO III - [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO;](#)

ANEXO IV - [DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS;](#)

ANEXO V – [TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL;](#)

ANEXO VI - [FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#);

ANEXO VII - [DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#).